

3. Terceiro fundamento, relativo à violação dos direitos fundamentais do recorrente garantidos pela Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais

— A este respeito, o recorrente alega que a imposição das medidas restritivas violou o seu direito a um processo equitativo, à presunção da inocência, os seus direitos de defesa e o seu direito à proteção da propriedade privada.

(¹) JO 2021, L 77, p. 29.

(²) JO 2021, L 77, p. 2.

Recurso interposto em 11 de maio de 2021 — Tigercat International/EUIPO — Caterpillar (Tigercat)

(Processo T-251/21)

(2021/C 263/37)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Tigercat International Inc. (Cambridge, Ontário, Canadá) (representantes: S. Weidert, M. Pemsel e H. Bug, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Caterpillar Inc. (Peoria, Ilínois, Estados Unidos)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de registo da marca nominativa da União Europeia *Tigercat* — Pedido de registo n.º 12 124 368

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de fevereiro de 2021 no processo R 16/2020-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão impugnada;

— condenar o EUIPO e as outras partes no processo na Segunda Câmara de Recurso do EUIPO no pagamento das despesas, incluindo as despesas do processo na Câmara de Recurso.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 60.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 85.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
